



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato N°
027/2012/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa CLARO S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF 598.549.607-49, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.432.544/0001-47**, com sede à Rua Flórida, n.º 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – Cep: 04565-001, neste ato representado pelo Sr^a **ROSANA DO LAGO BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 33.559.745-2, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF n.º 772.321.946-68 e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 070.025.847-74, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º **23069.042.341/2011-24**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em mais 4 (**quatro**) meses, passando a vigência do Contrato para **28/02/2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

6º Termo Aditivo ao Contrato 027/2012 – CLARO S.A.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 29 de Outubro de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


ROSANA DO LAGO BRANDÃO
CLARO S/A


ALDO ZUBCOV GRIMALD
CLARO S/A